



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 6.940, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 226.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil a ação “Aquisição de Uniformes Escolares”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0147	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
2991	Aquisição de Uniformes Escolares
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recurso 1090 R\$ 113.000,00

Art. 3º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0145 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental a ação “Aquisição de Uniformes Escolares”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
03	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0145	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental
2992	Aquisição de Uniformes Escolares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"


4.4.9.0.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita –
Recurso 1090 R\$ 113.000,00

Art. 5º Para cobertura dos créditos especiais, autorizados pelos artigos 2º e 4º, servirá o superávit financeiro referente ao exercício de 2021, do recurso salário educação (1090), no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal